



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 106/2025-P

Dois Córregos, 26 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**.

O crédito para o qual se pede autorização para ser aberto pelo projeto de lei em apreço se destina à desapropriação amigável de terreno para ser utilizado como área verde do Setor Industrial IV – Oliver Zanzini.

Como é de ciência dos integrantes dessa E. Casa, quando da concepção do Setor Industrial IV a área não foi regularizada junto à CETESB.

Empresas instaladas no local necessitam de licença da CETESB, mas não a conseguem porque a área na qual estão instaladas não tem licença para abrigá-las.

Ao tentar regularizar a área, a administração verificou que a gleba onde está implantado o Setor Industrial IV não possui a totalidade da área verde obrigatória, correspondente a 20% do terreno.

Dessa forma, não há alternativa à administração que não seja desapropriar terreno para completar a área verde necessária, com o fito de promover a regularização pertinente junto à CETESB.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Daí decorre o pleito de abertura do crédito em apreço, para que haja dotação orçamentária pertinente e com os recursos necessários a escorar procedimento expropriatório.

Destaque-se, por fim, a existência de área próxima, inclusive com terreno de preservação ambiental, pertencente a herdeiros, devidamente regularizada há pouco, em que a família aceita desapropriação amigável, até porque existe empreendedor local que tem interesse na aquisição do remanescente da propriedade.

Assim, para que seja possível avançar com o processo expropriatório se faz necessária a existência de dotação orçamentária para o devido custeio, razão da apresentação do presente projeto de lei.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

0

PROJETO DE LEI Nº 106/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FONTE DE RECURSO: 01.120.0000.0000 – Alienação de bens

15451004.1.185 – Desapropriação de áreas

4.4.90.61.00 – Aquisição de móveis.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei correrão à dos seguintes:

I - R\$ 179.801,47 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, na conta bancária 201600-2, do Banco do Brasil, sendo:

FONTE DE RECURSO: 01.120.0000.0000 – Alienação de Bens

II - R\$ 20.198,53 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024.

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

